

Justificativa para o Valor da Contratação Assessoria PNAB Política Nacional Aldir Blanc

Assim como o fez ao regulamentar a Lei Complementar 195/2022, a Lei Paulo Gustavo, mecanismo de fomento direto à cultura a ser executado pelos Entes Federados, Estados e Municípios, o Governo Federal manteve na aplicação da Lei 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc a mesma faculdade.

Eis o que reza o Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamentou:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

A nossa Proposta de Consultoria apresentada ao Município engloba as seguintes atividades:

- *Assessoria na identificação e escolha das prioridades de aplicação do Município a serem levadas às consultas públicas;*
- *Assessoria na condução das consultas públicas que nortearão a decisão do Município quanto às formas de aplicação dos recursos;*
- *Assessoria na elaboração do PAAR Plano Anual de Aplicação de Recursos a ser submetido ao MinC;*
- *Assessoria na elaboração dos Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas;*
- *Assessoria na elaboração dos instrumentos de contrato ou termos de Execução dos projetos ou apoios selecionados;*
- *Assessoria nos critérios e formas das Prestações de Contas ao Município;*
- *Assessoria na Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura.*

Considerando o volume dos serviços prestados, entendemos mais do que razoável o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do que cabe ao município para remunerar a boa execução das tarefas propostas. O preço dos serviços é muito inferior ao praticado no mercado e libera a Prefeitura do uso de quaisquer recursos orçamentários.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

OAB/RS 16.787

]

**Avenida Venâncio Aires, 134/311 – Bloco A
90.040-190 – Porto Alegre – RS**

www.freitaslima.com.br

hflima@terra.com.br

Rua Barão do Triunfo, 448 / 302

Porto Alegre - RS

Fone: 55 51 3235 2066

hflima@terra.com.br

www.freitaslima.com.br